

## **ANEXO I**

### **Regime Tutorial do Mestrado em Desporto**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito e Objectivo**

O presente regulamento destina-se a definir o enquadramento da frequência e acesso ao Regime Tutorial (RT) das unidades curriculares (UCs) do curso de mestrado em desporto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM).

#### **Artigo 2º**

##### **Definição**

1. O RT é um regime de frequência especialmente ajustado e destinado aos alunos que nele sejam inseridos.
2. O RT pretende proporcionar uma formação específica nas UCs que não funcionem em regime de classe.

#### **Artigo 3º**

##### **Acesso ao Regime Tutorial**

O acesso ao RT é efectuado através da formalização por parte do aluno (em conjunto com o regente) no momento da sua inscrição no respectivo curso e em formulário próprio (a ser definido pela Direcção da ESDRM).

#### **Artigo 4º**

##### **Professor Tutor**

1. Depois de formalizado o acesso ao RT, o coordenador do mestrado propõe um docente para exercer as funções de professor Tutor, que será aprovado pelos órgãos devidamente competentes para o efeito.
2. O professor Tutor deverá apresentar competência para desempenhar a respectiva função, sendo responsável por:
  - a) Elaborar o(s) plano(s) de formação do(s) aluno(s)
  - b) Coordenar o(s) processo(s) de formação do(s) aluno(s)
  - c) Avaliar o(s) aluno(s)
3. A formação do(s) aluno(s) em RT poderá ser desenvolvida estabelecendo parcerias com outras instituições do sistema educativo e/ou desportivo, subjacente a um protocolo entre estas e a ESDRM.

#### **Artigo 5º**

##### **Plano de Formação**

1. O professor Tutor deverá apresentar o programa específico e o plano de formação do(s) aluno(s) ao regente da UC em questão, que por sua vez o remeterá ao coordenador do mestrado.
2. O programa específico deverá seguir os parâmetros definidos para a construção dos programas das UCs, de acordo com o "Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências" da ESDRM.

3. A aceitação do plano de formação obriga-o o(s) aluno(s) a uma elevada responsabilidade e investimento na concretização dos objectivos definidos para a UC, com a orientação do professor Tutor.

### **Artigo 6º**

#### **Regime Tutorial e Distribuição de Serviço Docente**

1. O RT aplica-se, para efeitos da distribuição de serviço docente (DSD), respeitando as horas de trabalho do(s) aluno(s) definidas no Plano de Estudos.

2. Nas UCs transversais (Metodologia da Investigação, Métodos Quantitativos, Métodos de Análise Qualitativa, Intervenção Pedagógica I e II), as horas de contacto de tipologia “TP” e “TC” deverão ser leccionadas de modo fraccionado em função da respectiva especialização. Caso estas não tenham um mínimo de 15 inscritos, dever-se-á aplicar o seguinte:

- a) 1 a 7 alunos = 30% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- b) 8 a 14 alunos = 60% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- c) 15 ou + alunos = 100% das horas de contacto definidas no plano de estudos.

3. Nas UCs de especialidade (Condição Física I e II, Desporto de Natureza I e II, e Modalidade Desportiva I e II) as horas de contacto de tipologia “T”, “TP”, “PL” e “S”, deverão ser leccionadas de modo fraccionado em função da respectiva opção temática e/ou modalidade, devendo aplicar-se o seguinte:

- a) 1 aluno = 30% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- b) 2 a 4 alunos = 50% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- c) 5 a 9 alunos = 70% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- d) 10 ou + alunos = 100% das horas de contacto definidas no plano de estudos.

4. Na UC da especialidade de “Didáctica de Educação Física Escolar I e II”, as horas de contacto de tipologia “T”, “TP”, “PL” e “S”, deverão ser leccionadas em regime de classe. Caso a UC não tenha um nº mínimo de 15 alunos, dever-se-á aplicar o seguinte:

- a) 1 a 7 alunos = 30% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- b) 8 a 14 alunos = 60% das horas de contacto definidas no plano de estudos;
- c) 15 ou + alunos = 100% das horas de contacto definidas no plano de estudos.

### **Artigo 7º**

#### **Disposições Finais**

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2010/11, após aprovação no CTC da ESDRM.

15 de Setembro de 2010